

Parágrafo único. Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização de ofício, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Das Disposições Finais

Art. 19. Deverão inscrever-se no Concurso de Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, de ofício, pela Secretaria Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

todos os que se encontram fora de sua localização;
os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

Parágrafo único Os que se enquadrarem no item II deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

Art. 20. O servidor remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

Art. 21. Encerrada a escolha de vagas, todo o procedimento relativo ao Concurso de Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

Art. 23. Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposeção e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de dezembro de 2020.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 128/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

CONTRATADO: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

OBJETO: Aquisição de 75.000 (setenta e cinco mil) passagens através de cartões eletrônicos, para atender a população em condições de vulnerabilidade social, dando continuidade ao Programa de Transporte Popular “Passe Livre”.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão com Recursos, a

saber:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 2.065

Despesa 3.3.90.39.99

Ficha-Fonte: 01830-1001000100

PRAZO: Até 31/12/2021.

VIGÊNCIA: A partir de 04/01/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício e Eduardo Martins Carlette – Presidente do Contratado.

PROCESSO: Protocolo nº 1-20.730/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI.

OBJETO: Patrocínio a Campanha de Natal 2020 “Natal Feliz é Aqui. Vamos abraçar Cachoeiro!”, no período de 04 a 28 de dezembro de 2020, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDEC.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2020.

PROCESSO: Protocolo nº 1-21.821/2020.

AGERSA

PORTARIA N.º 094/2020

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS DE REAJUSTE TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, AGERSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Considerando a solicitação da empresa concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, BRK Ambiental - Unidade Cachoeiro de Itapemirim S/A, manifestada na correspondência OF/BRK/DIR N.º 1.880, de 24 de novembro de 2020; apensada ao **PROCESSO N.º 27.675/2020, PROTOCOLO N.º 1.448.710/2020**, de 30 de novembro de 2020, no qual requer reajuste tarifário contratual e ordinário dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, referente à evolução do IPCA, registrado pelo IBGE, e com base no Boletim Focus – Relatório de Mercado, emitido pelo Banco Central do Brasil;

Considerando as edições do Boletim Focus – Relatório de Mercado de 20/11/2020; 27/11/2020; 04/12/2020; e 11/12/2020; e que este último boletim registrou projeção de IPCA da ordem de 4,35% para o ano de 2020;

Considerando defasagem tarifária percentual registrada da ordem de 0,45%;

Considerando o Contrato de Concessão n.º 029, de 14 de julho de 1998 – Nono Termo Aditivo;

E considerando a Lei n.º 4.797/1999, art. 64, que trata da vigência do reajuste tarifário.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, BRK Ambiental - Cachoeiro de Itapemirim S/A, proceder à aplicação do índice de 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos) por cento sobre as tarifas de água e esgoto, a título de reajuste tarifário, conforme os anexos 1 e 2 com as novas tabelas de tarifas e serviços conexos.

Art. 2º - Conforme a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 39, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação; e o reajuste tarifário deverá ser aplicado após 30 (trinta) dias.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de dezembro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente-AGERSA
Decreto n.º 27.594/2018
ANEXO 1 – TABELA DE TARIFAS

Tabela de Tarifas					
Categorias e Faixas de Consumo (m³)	Valor (R\$)		Categorias e Faixas de Consumo (m³)	Valor (R\$)	
	Água	Esgoto (80%)		Água	Esgoto (100%)
Residencial			Industrial		
0 a 10	R\$ 3,36	R\$ 2,69	0 a 10	R\$ 12,50	R\$ 12,50
11 a 20	R\$ 7,48	R\$ 5,99	11 a 20	R\$ 12,50	R\$ 12,50
21 a 30	R\$ 7,74	R\$ 6,20	21 a 30	R\$ 12,50	R\$ 12,50
31 a 40	R\$ 9,12	R\$ 7,29	31 a 40	R\$ 14,36	R\$ 14,36
>40	R\$ 9,12	R\$ 7,29	>40	R\$ 14,36	R\$ 14,36
Comercial			Pública		
0 a 10	R\$ 8,34	R\$ 8,34	0 a 10	R\$ 8,02	R\$ 8,02
11 a 20	R\$ 10,50	R\$ 10,50	11 a 20	R\$ 10,57	R\$ 10,57
21 a 30	R\$ 11,94	R\$ 11,94	21 a 30	R\$ 11,74	R\$ 11,74
31 a 40	R\$ 12,90	R\$ 12,90	31 a 40	R\$ 12,59	R\$ 12,59
>40	R\$ 12,90	R\$ 12,90	>40	R\$ 13,64	R\$ 13,64

ANEXO 2 – TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tabela de Prestação de Serviços	
Serviço	Valor (R\$)
Segunda via de conta	2,43
Ensaio de hidrômetro	117,81

Religação (24 horas)	55,82
Religação (2 dias úteis)	35,38
Religação (3 dias úteis)	29,42
Religação na rede	195,99
Religação sem autorização	109,51
Religação distrito (24 horas)	137,74
Religação distrito (3 dias úteis)	55,82
Carro hidro jato (R\$ 8,00/Km)	432,89
Carro pipa (sede) 60h	249,12
Carro pipa (piscina) 60h	388,60
Carro pipa (outras localidades) 60h	348,74
Despejo de detritos	174,61
Instalação de hidrômetro (pedido do cliente)	185,56
Troca de registro	36,38
Desmembramento/ligação de água até 80m²	447,29
Desmembramento/ligação de água até 120m²	582,96
Desmembramento/ligação de água acima de 120m²	756,81
Ligação de água especial	A definir
Ligação/mudança de esgoto até 80m²	350,56
Ligação/mudança de esgoto até 120m²	582,96
Ligação/mudança de esgoto acima de 120m²	722,42
Ligação/mudança de esgoto até 80m² com TIL	506,95
Ligação/mudança de esgoto até 120m² com TIL	703,73
Ligação/mudança de esgoto acima de 120m² com TIL	877,89
Ligação provisória	280,25
Mudança de ligação de água até 80m²	321,54
Mudança de ligação de água até 120m²	457,20
Mudança de ligação de água acima de 120m²	631,16
Mudança de ligação de água especial	A definir
Água bruta	3,36
Horo sazonal (água)	7,74
Horo sazonal (esgoto)	9,71